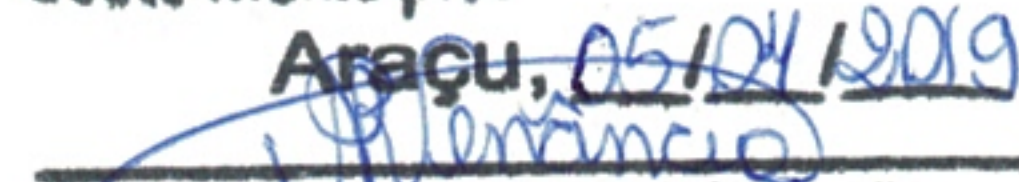


EDITAL N° 001/2019

DECLARAÇÃO

Certifico que o presente, foi devidamente publicado no placar deste município.

Araçuaçu, 05/04/2019


Secretária de Administração
Maria Aparecida de Moraes Venâncio

"Abre inscrições para escolha dos candidatos para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Araçuaçu-GO e estabelece o calendário eleitoral para tal finalidade, e dá outras providências".

ALESSIS CEZÁRIO SARDINHA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araçuaçu-GO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, com base na Lei Federal 8.069/90 e nas Leis Municipais 088/1993 e 420/2013, que estão abertas as inscrições para Candidatos que objetivem concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Araçuaçu-GO, para o quadriênio 2020/2024, nas seguintes condições:

1 – DA COMISSÃO DE ESCOLHA

I – A Comissão de Escolha Eleitoral, nomeado para o fim específico, de organizar o presente processo eleitoral terá a seguinte formação:

- a) Presidente:
- b) Vice Presidente:
- c) Secretário:
- d) Representante do Conselho Municipal de Educação:

II – A Comissão de Escolha Eleitoral será assessorada pela empresa MENESES E BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S., Assessoria Jurídica do Município de Araçuaçu-GO, regularmente inscritos na OAB/GO.

2 – DOS DADOS INICIAIS:

- a) Prazo para inscrição: de 15/04/2019 a 15/05/2019;

- b) Local de inscrição:** na sede da Prefeitura Municipal de Araçuaçu na sala da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Horário das inscrições:** das 08h15min às 10h45min e das 13h15min às 16h45min de segunda-feira a sexta-feira;
- d) Número de Cargos:** 05 (Cinco) Conselheiros (as), mais cadastro de reserva;
- e) Período do Mandato:** de 10/01/2020 a 09/01/2024, conforme art. 138 da Lei federal 8.069/90 e Resolução CONANDA nº 170 de 10 de Dezembro de 2014.
- f) Remuneração base:** R\$ 998,00* (novecentos e noventa e oito reais).
- * O ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, na condição de TITULAR, será renumerado, considerando disposto na Lei Municipal 088/1993.

3 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL:

I - O calendário eleitoral está estabelecido no anexo I deste edital;

II – Fica a **COMISSÃO DE ESCOLHA ELEITORAL**, incumbida da obrigação de fazer a devida publicação do presente edital, bem como outros que se fizerem necessários e ainda deverá fazer a remessa dos mesmos às autoridades competentes:

- a) Poderes Executivo e Legislativo do Município;
- b) Juíza de Direito da Comarca de Araçuaçu-GO;
- c) Promotora de Justiça da Comarca de Araçuaçu-GO.

4-DO REGISTRO DOS CANDIDATOS:

I - Poderão concorrer aos cargos os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral (ANEXO III), a ser aferida pela Comissão de Escolha;
- b) Idade superior a 21 anos;
- c) Residir no Município há mais de 2 (dois) anos;
- d) Ter aproveitamento mínimo de 50% na prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, promovida ou contratada pelo CMDCA;
- e) Ensino Médio completo;
- f) Estar no gozo de seus direitos políticos e ser eleitor no município de Araçuaçu-GO, há mais de 2 (dois) anos;

- f) Não ocupar cargo eletivo de natureza político-partidária;
- g) Não ocupar cargo comissionado na Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- h) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função de conselheiro tutelar, comprovado por meio de atestados médico e psicológico;
- i) Apresentar certidões de regularidade criminal, cível e eleitoral emitidas pelos órgãos competentes.

II– Só será aceita inscrição feita por meio de formulário próprio (modelo anexo II) mediante requerimento do candidato pessoalmente, devendo apresentar, no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (original e cópia);
- b) Título de eleitor (original e cópia);
- c) Comprovação de residência no município há pelo menos dois anos (original e cópia);
- d) Certificado de conclusão do ensino médio (original e cópia);
- e) Certidão de regularidade criminal, cível e eleitoral emitidas pelo órgão competente expedida pela Comarca onde o candidato residiu nos últimos cinco anos (original);
- f) Atestados médico e psicológico que comprove a capacidade física e psicológica do inscrito (a), elaborados por profissionais capacitados e habilitados;
- g) Três declarações firmadas por pessoas de reconhecida idoneidade moral, devidamente assinada, com firmas reconhecidas, que serão avaliadas pela Comissão de Escolha Eleitoral;
- h) Duas fotos 3x4 (fundo branco) recentes e coloridas.

III – O certificado de conclusão do ensino médio poderá ser substituído por declaração emitida pela Instituição de Ensino legalmente habilitada para tanto, quando o candidato já tiver concluído o Ensino Médio e ainda não estiver de posse do certificado de conclusão, todavia o candidato se obriga, a apresentar o referido certificado até o terceiro dia que antecede a data estabelecida para a posse, sob pena de não ser empossado.

IV – Serão considerados, para efeitos de comprovante de residência, talão de conta de água ou de energia, desde que emitidos até sessenta dias anteriores a data da sua apresentação, contrato de locação de imóvel, ainda que mais de um contrato de períodos

diferentes, para comprovação do tempo de residência no município ou ainda, os mesmos documentos em nome do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão. Para as três últimas possibilidades só se admitirá o comprovante em nome de terceiros se o candidato tiver estado civil de solteiro ou divorciado.

V – Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

5 - DOS IMPEDIMENTOS AO CANDIDATO

I- Ficam impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado (art. 140 da Lei n.8.069/90).

II - O membro do CMDCA que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir o seu afastamento da função no ato da inscrição da candidatura.

III- Os atuais membros do Conselho Tutelar que vierem a se candidatar à reeleição deverão submeter a todas as fases deste edital e estarão impedidos de usar a máquina administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e função que exerce) para fins de campanha/promoção individual ou coletiva, sob pena de ser cancelada sua inscrição pelo CMDCA.

6 – DA PROVA:

I – Todos os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar serão submetidos à prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e Adolescente – Lei 8.069/90, sob pena de indeferimento da sua candidatura.

II – A prova será composta por vinte questões objetivas de múltipla escolha (quatro opções - “a”, “b”, “c”, e “d”), sendo que somente uma alternativa corresponderá à opção correta.

III – O candidato deverá marcar apenas uma opção, sob pena ter a questão anulada. Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto, totalizando 10,0 (dez) pontos e será considerado apto o candidato que alcançar, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova em comento, ou seja, nota 5,0 (cinco) pontos.

IV – A prova para os cargos de Conselheiro Tutelar prevista neste Edital será aplicada no dia 02 de junho de 2019, com duração de três horas, compreendendo o período das 14h00min às 17h00min, na Rua Curitiba, nº 05, Vila Kennedy, Araçuaçu-GO. Deve ser observado que no dia da prova (02/06/2019) os portões serão abertos às 12h45min e fechados às 13h45min, não sendo mais permitida a entrada de quaisquer candidatos.

V – As questões da prova escrita serão respondidas no caderno de provas, fornecido ao candidato quando da realização da mesma e transferidas para o cartão resposta próprio, igualmente fornecido ao candidato no momento da prova, devendo o mesmo ser assinado pelo candidato. Deverá ser usada, exclusivamente, caneta esferográfica, transparente, de tinta na cor preta ou azul.

VI – O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente munido do documento de identidade. Não será permitida a presença na sala da prova, daquele candidato que deixar de apresentar tais documentos.

VII – O candidato que chegar além do horário fixado para o início das provas, não mais poderá fazê-la e, por conseguinte, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

VIII – O candidato só poderá se ausentar definitivamente da sala de provas após 60 (sessenta) minutos do seu início.

IX – Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar até que o último deles conclua a prova.

X – No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas se acompanhado por um fiscal.

XI - Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste Edital.

XII – No decorrer das provas é vedada qualquer consulta ou a utilização de qualquer meio, equipamento ou aparelho que possibilite o armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão de mensagens, como telefones celulares, agendas eletrônicas, calculadoras e similares, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

XIII – A elaboração das provas escritas ficará a cargo da Comissão de Escolha Eleitoral que poderá contar com auxílio de terceiros, desde que o auxílio seja prestado por pessoa portadora de diploma de curso superior na área do direito, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.

7 – DA ELEIÇÃO:

I – Os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente serão submetidos ao voto facultativo, direto e secreto dos eleitores do Município.

II – A eleição será realizada por votação secreta, na qual terá direito ao voto todos os eleitores do município de Araçuaçu-GO, que estejam em dia com suas obrigações eleitorais e será realizada no dia 06 de outubro de 2019, no horário compreendido entre as 08h00min as 17h00min, em locais a serem definidos e publicados antecipadamente pela Comissão de Escolha Eleitoral.

III – Será utilizada para a votação, caso seja autorizado pelo Juiz Eleitoral da Comarca de Araçuaçu/GO, urna eletrônica, ou do contrário, uma Cédula Eleitoral por cada eleitor, devidamente rubricada pelo Presidente e Mesário da banca receptora de votos, contendo o nome e número de todos os candidatos.

IV – Cada eleitor deverá votar em 01 (um) candidato somente, sob pena de nulidade do voto. A cédula de votação com mais de uma marcação será considerada nula automaticamente.

V – Na cabine de votação será afixada lista com os nomes dos candidatos.

VI – O Presidente, bem como os Mesários da sessão de votação serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre os servidores do município e nomeados pela Comissão de Escolha Eleitoral.

8 - DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

I – Serão considerados eleitos os cinco candidatos mais bem votados, ficando os demais, na ordem de votação, como suplentes podendo ser convocados nas hipóteses previstas na legislação vigente.

II – Concluída a apuração, a Presidência da Comissão de Escolha Eleitoral proclamará o resultado, determinando a publicação do resultado em ata.

III – Havendo empate na classificação será considerado eleito o candidato de maior idade. Se ainda assim persistir o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

IV – No local do escrutínio, só será permitida a entrada de pessoas autorizadas, bem como dos candidatos, que poderão nomear um fiscal de sua confiança para acompanhar a apuração.

V - O julgamento das eventuais impugnações e dúvidas de qualquer natureza será efetivado no dia da eleição pela Comissão de Escolha Eleitoral.

Araçuaçu, 01 de Abril de 2019.


ALESSIS CEZARIO SARDINHA
Presidente do CMDCA

ANEXO I CALENDÁRIO ELEITORAL

ITEM	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	05/04/2019	08h00min
2	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	15/04/2019 A 15/05/2019	08h15min as 10h45min e 13h15min as 16h45min
3	ANÁLISE DE PEDIDOS DE INSCRIÇÃO	16/05/2019 E 17/05/2019	
4	HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS (O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU/GO)	20/05/2019	10h00min
5	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE CANDIDATURA	21/05/2019 A 23/05/2019	08h15min as 10h45min e 13h15min as 16h45min
6	RESULTADO DA DECISÃO DOS RECURSOS	24/05/2019	10h00min
7	PROVA OBJETIVA	02/06/2019	14h00min as 17h00min (NO DIA DA PROVA O PORTÃO SERÁ FECHADO ÀS 13h45min)
8	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR	03/06/2019	10h00min
9	PRAZO RECURSAL REFERENTE A PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR	04/06/2019 E 06/06/2019	08h15min as 10h45min e 13h15min as 16h45min (NO MESMO LOCAL DA INSCRIÇÃO)
10	DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA	10/06/2019	10h00min – PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL
11	REGISTRO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA	11/06/2019 A 14/06/2019	08h15min as 10h45min e 13h15min as 16h45min (NO MESMO LOCAL DA INSCRIÇÃO)
12	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA	17/06/2019 A 18/06/2019	08h15min as 10h45min e 13h15min as 16h45min (NO MESMO LOCAL DA INSCRIÇÃO)
13	PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL	06/08/2019 A 05/10/2019	A CAMPANHA SE ENCERRARÁ ÀS 17h00min DO DIA 05/10/2019.
14	PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO (ELEIÇÃO)	06/10/2019	08h00min as 17h00min
15	APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO	06/10/2019	A PARTIR DAS 17h00min
16	PRAZO RECURSAL DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	07/10/2019 E 08/10/2019	08h15min as 10h45min e 13h15min as 16h45min (NO MESMO LOCAL DA INSCRIÇÃO)
17	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11/10/2019	PUBLICAÇÃO SERÁ FEITA NO PLACAR DA PREFEITURA MUNICIPAL
18	DIPLOMAÇÃO E POSSE	10/01/2020	CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Número da Inscrição: _____

Eu _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

RG. nº _____ CPF nº _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Nível de Escolaridade: _____ Morador neste Município há ____ anos.

Profissão: _____

Local de Trabalho: _____

Portador de necessidade especial: () Não () Sim.

Se a resposta for Sim especificar a necessidade

Venho REQUERER a minha inscrição como candidato(a) a vaga de Conselheiro(a) Tutelar, nos termos da lei Federal 8.069/90 (ECA) e Lei Municipal 088/93 com suas alterações posteriores. Para tanto, declaro conhecer os requisitos contidos no Edital 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçuaçu-GO, aceitando desde já os seus termos. Por fim, apresento os documentos exigidos conforme relação abaixo, assumindo a responsabilidade civil e criminal pelas declarações e informações aqui prestadas devendo tudo ser comprovado, caso requerido, sob pena de indeferimento de meu pedido de inscrição.

- a) () Cédula de identidade(original e cópia);
- b) () Título de eleitor (original e cópia);
- c) () Comprovação de residência, conforme requerido neste edital;
- d) () Certificado de conclusão do ensino médio, conforme requerido neste edital;
- e) () Certidão de regularidade criminal, cível e eleitoral, conforme requerido neste edital;
- f) () Certidões atestando a idoneidade moral, conforme requerido neste edital;
- g) () Atestados médico e psicológico, conforme requerido neste edital;
- h) () Duas fotos 3x4 recentes e coloridas.

Termos em que pede e espera deferimento.

Araçuaçu-GO, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Nós abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins, que conhecemos o Sr. (a) _____ portador (a) do documento de identidade _____ há mais de dois anos, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta irreprovável, não sendo de nosso conhecimento nada que o (a) desabone até a presente data.

_____, de _____ 20_____.
Local e data.

Assinatura: _____
Nome: _____
RG.: _____ Orgão Exp.: _____ CPF.: _____
Endereço: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
RG.: _____ Orgão Exp.: _____ CPF.: _____
Endereço: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
RG.: _____ Orgão Exp.: _____ CPF.: _____
Endereço: _____